COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 559/2013

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares e restaurantes oferecerem treinamento para capacitar seus funcionários, para fazer triagem e separação do lixo reciclável, e da outras providencias."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Luiz Carlos Suica, visa sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos do tipo bares, boates, restaurantes, restaurantes de hotéis, pousadas, shoppings e centros comerciais a promover, anualmente, a capacitação de seus funcionários a triagem, separação e descarte seletivo do lixo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 559/2013, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa foi encontrada a existência da Lei nº 7.865/2010, que "Dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Lixo em shopping center do Município de Salvador", porém, não versa especificamente sobre o mesmo tema abordado, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares e restaurantes oferecerem treinamento para capacitar seus funcionários, para fazer triagem e separação do lixo reciclável, e da outras providencias."

Vale ressaltar, que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, art. 23, VI, dispõe: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;"

Câmara Municipal de Salvador

PARACER

Face ao exposto, não havendo óbice legal, constitucional ou regimental ao projeto de lei ora apresentado, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 559 de 2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br